



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº. 006 DE 17 DE MARÇO DE 2016.

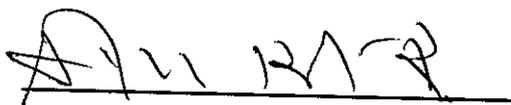
"AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DA BAHIA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

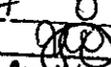
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, com fundamento no artigo 67, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Paulo Afonso, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

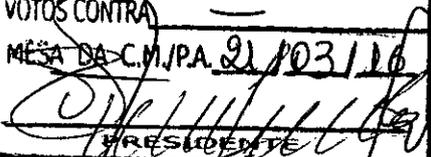
Art. 1º - Fica autorizado a doação de terreno ao Estado da Bahia, situado na Anevida Aeroporto, nº. 09, Bairro Jardim Bahia, que foi desapropriado por meio do Decreto nº. 4847/2015, que passa a ser parte integrante desta lei, para fins de construção da Policlínica, que será vinculada ao Consórcio de Saúde.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Afonso, 17 de março de 2016.


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

ATESTO O RECEBIMENTO POR Nº 428
EM 17 03 DE 2016

Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1833
DE 21/03/16 POR UNANIMIDADE DE
VOTOS CONTRA —
MESA DA C.M./PA. 21/03/16

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N°. 006/2016.

Com fulcro no art. 106 do Regimento Interno desta Casa apresento as razões deste Projeto de Lei, pelo que passo a expor:

Tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DA BAHIA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposta legislativa tem por escopo, garantir que o Município concretize as ações necessárias para implementar o consórcio de saúde regional, com sede em nossa cidade, por meio da construção da Policlínica que será administrada pelo citado consórcio, possibilitando uma ampliação e melhora nos serviços de saúde para nossa população.

A escolha da área se deu pela direta intervenção dos representantes do Governo do Estado, dos consorciados e do Município, que apesar da necessária realização de desapropriação, trata-se de terreno que não possui qualquer aproveitamento, e o Município está garantindo ao desapropriado, a cessão de outro terreno, ou realizará a indenização na forma da lei, frisando que a parte útil do terreno, onde estão as instalações do CREIA, será mantida na posse da instituição, não havendo qualquer intervenção senão na área que está em desuso, mesmo tendo doada a mais de 40 anos.

Este empreendimento, faz parte de um conjunto de ações do governo municipal para a área de saúde, que sem dúvida elevam o patamar de nossos serviços, pois já recebemos o curso de medicina, estamos construindo a UPA, selamos o acordo para receber a UTI no HNAS, e com a formação do Consórcio de Saúde, melhoramos a quantidade, qualidade e o financiamento dos serviços especializados, com a chegada da Policlínica, o que significa uma nova era para a saúde em nossa cidade.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores dessa Casa de Legislativa, em regime de **URGÊNCIA**, na forma do art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2016.

ANILTON BASTOS PEREIRA.